



MUNICÍPIO DE IRAÍ - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 387/2026 –
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO DESTINADOS A
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E ESCOLAS MUNICIPAIS.

Que fazem, o MUNICÍPIO DE IRAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Vazulmiro Dutra, 161, inscrita no CNPJ/ sob n.º 87.612.941/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Volmir José Bielski, brasileiro, doravante denominado MUNICÍPIO CONTRATANTE e **LEANDRO STRINGARI ME** pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Horizontina - RS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 21.681.063/0001-20, representado por Leandro Stringari, cpf: 977.750.960-04, doravante denominado CONTRATADA, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A Contratada assume a obrigação de entregar à contratante, material de expediente e pedagógico destinados a Secretaria Municipal da Educação e Escolas Municipais, conforme Termo de Referência anexo ao processo conforme descrição a seguir:

Nº	PRODUTO		Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
001	Alfinetes , nº 29 com 300 unidades, comprimento 3cm, acabamento niquelado, caixa com 25G.	Cx	50	ACC	R\$ 3,20	R\$ 160,00
002	Apontador de lápis , simples, design ergonômico, lâmina de aço temperado com excelente fio de corte.	Unid.	350	Leo Leo	R\$ 0,13	R\$ 45,50
005	Bloco papel adesivo tipo post-it , tamanho 76x76mm com 100 folhas, colorido	Unid.	20	Rio	R\$ 1,50	R\$ 30,00
012	Bola ping pong , pacote com 6 unidades. Fibra de acetato, cores diversas, peso aproximado 3g, diâmetro 40mm.	Pac	10	Fet	R\$ 4,50	R\$ 45,00
014	Borracha Branca Escolar 60 - Feita de borracha natural, para lápis e grafite - Caixa com 60 unidades	Cx	15	Leo Leo	R\$ 10,00	R\$ 150,00
016	Caderno espiral universitário capa dura - 96 folhas, area para identificação e folhas pautadas. Gramatura: 56 G/m². Unissex	Unid.	400	Credeal	R\$ 6,00	R\$ 2.400,00
018	Calculadora grande de mesa - 12 dígitos, tamanho 15x12cm. Funções: Operações básicas, %, memória, correção e duplo zero.	Unid.	10	Akash	R\$ 10,40	R\$ 104,00
019	Caneta esferográfica 1.0 MM , Cristal clássica azul - caixa com 50 unidades. Da marca Bic ou melhor qualidade	Cx	8	Bazze	R\$ 22,40	R\$ 179,20
020	Caneta esferográfica 1.0 MM , Cristal clássica preta - caixa com 50 unidades. Da marca BIC ou melhor qualidade	Cx	6	Bazze	R\$ 22,40	R\$ 134,40



MUNICÍPIO DE IRAÍ - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

021	Caneta esferográfica 1.0 MM, Cristal Vermelha - Caixa com 50 unidades. Da marca BIC ou melhor qualidade	Cx	6	Bazze	R\$ 22,40	R\$ 134,40
024	Caneta para retroprojektor, 2.0mm - Preta	Unid.	50	Joccar	R\$ 1,05	R\$ 52,50
026	Clips colorido sortido nº 2/0 - caixa com 100 unidades	Cx	200	Rio	R\$ 3,50	R\$ 700,00
027	Clips nº 8/0 niquelado - com 25 unidades	Unid.	50	Top	R\$ 1,60	R\$ 80,00
028	Cola Branca 40g - lavável e não tóxica, formula a base de água.	Unid.	300	Leo Leo	R\$ 0,70	R\$ 210,00
037	Extrator de grampo , tipo espátula de metal.	Unid.	4	Cavia	R\$ 1,10	R\$ 4,40
044	Folhas em E.V.A. com brilho - Dimensões: 60cm x 40cm x 0,2cm, 70 folhas de cada uma das cores: verde bandeira, preto, azul escuro, vermelho vivo, dourado, rosa escuro, branco, prata e roxo	Unid.	630	Leo Leo	R\$ 2,30	R\$ 1.449,00
046	Grampeador grande - Base para 50 folhas	Unid.	5	Bazze	R\$ 17,00	R\$ 85,00
048	Grampos para grampeador 26/6 - caixa com 5000 unidades – galvanizado	Cx	10	BRW	R\$ 2,50	R\$ 25,00
051	Lápis Preto nº2 - sextavado, graduação HB - caixa com 144 unidades. Da marca Faber Castell ou de melhor qualidade	Cx	8	Leo Leo	R\$ 22,05	R\$ 176,40
057	Papel Crepom - 30 unidades de cada cor: Verde bandeira, verde claro, marrom, preto, azul escuro, azul claro, vermelho vivo, amarelo, laranja, rosa claro, rosa escuro, branco, lilás e roxo	Unid.	420	Reipel	R\$ 0,93	R\$ 390,60
066	Pasta Plástica ofício com elástico	Unid.	150	Dac	R\$ 1,80	R\$ 270,00
068	Percevejos - caixa com 100 unidades	Cx	60	Joccar	R\$ 2,00	R\$ 120,00
071	Pilha alcalina palito AAA - Blister com 4 unidades, voltagem 1,5v.	Unid.	20	Maxprint	R\$ 3,90	R\$ 78,00



MUNICÍPIO DE IRAÍ - RS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

072	Pilha alcalina pequena AA - Blister com 4 Unidades, voltagem 1,5v	Unid.	20	Maxprint	R\$ 4,80	R\$ 96,00
073	Pincel marcador artistico jumbo , canetão color ponta grossa, firme e resistente. Com 6 cores.	Cx	60	Leo Leo	R\$ 4,50	R\$ 270,00
080	Refil cola quente - para pistola média	Unid.	800	Make	R\$ 0,70	R\$ 560,00
081	Refil cola quente - para pistola pequena	Unid.	300	Make	R\$ 0,33	R\$ 99,00
083	Tesoura Escolar ponta redonda , multiuso, com lâmina de aço inoxidável e corpo de plástico, diversas cores, com dimensões de 13 cm. 1ª qualidade	Unid.	400	Make	R\$ 1,20	R\$ 480,00
084	Tesoura Grande , de metal, cabo plástico emborrachado com formato anatômico, com aproximadamente 24 cm - 1ª Qualidade	Unid.	50	Inga	R\$ 6,50	R\$ 325,00

Total do vencedor: 8.853,40

1.2 A aceitação e o recebimento das mercadorias, objetos desta Licitação obedecerão ao disposto contido na Lei Federal nº 14.133/21.

1.3 O pagamento será efetuado a prazo, por meio de depósito eletrônico, mediante emissão da nota de empenho e documentos fiscais, onde deverá constar o número deste Pregão Eletrônico nº 073/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total do contrato é de R\$ 8.853,40 (Oito mil oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos), sendo o pagamento efetuado CONFORME RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, mediante emissão da nota de empenho e documentos fiscais.

– Os documentos fiscais deverão ser entregues na Tesouraria da Prefeitura, após as mercadorias serem entregues na secretaria da Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

O recebimento será mediante fiscalização, por servidores da secretaria, devendo ser observados: o perfeito estado das mercadorias, das embalagens e as especificações exigidas, podendo as mesmas serem rejeitadas. Caso alguma mercadoria seja rejeitada, a empresa, deverá apresentar a mercadoria solicitada em dois dias, sob pena do valor da mesma ser estornada do montante empenhado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência até 31/12/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas orçamentárias correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

www.iraí.gov.br

55 3745 1288 | 55 3745 1500

Rua Valzumiro Dutra, 161 - CEP: 98460-000 | Iraí-RS



MUNICÍPIO DE IRAÍ - RS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

O contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21. Ocorrendo as hipóteses contidas na Lei Federal nº 14.133/21, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DE ENTREGA

Local de entrega/recebimento: Secretaria Municipal da Educação.

CLÁUSULA OITAVA - É responsabilidade do CONTRATANTE:

Solicitar a entrega dos produtos à **CONTRATADA**, dentro do prazo de vigência do presente contrato;

O pagamento das parcelas, conforme o determinado na Cláusula Segunda;

A fiscalização dos produtos no momento de seu recebimento, bem como a fiscalização dos comprovantes de entrega para pagamento, o que será feito pelos servidores da secretaria.

CLÁUSULA NONA - É responsabilidade da CONTRATADA:

Fornecer os bens na forma estabelecida no presente instrumento;

Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades;

Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na elaboração e fornecimento dos bens;

Prestar informações exatas e não criar embaraços à fiscalização no momento da entrega do bem e posterior a esta;

Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Pela inadimplência das obrigações contratuais, a contratada, caso não seja aceita sua justificativa, estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, e, ainda, cumulativamente ou alternativamente, à:

ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;

MULTA: no caso de atraso ou negligência na entrega das mercadorias, será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor contratado;

Caso a contratada persista descumprindo as obrigações assumidas, será aplicada nova multa, correspondente a 2% (dois por cento) do valor total pago pelo prazo que vigorou o Contrato, rescindindo o mesmo de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

Outras penalidades: em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A contratada declara reconhecer e aceitar os direitos da administração, previstos na Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações, para os casos de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Declaram as partes contratantes que entre elas não há qualquer vínculo de natureza trabalhista, responsabilizando-se cada qual, pelos encargos sociais e previdenciários que lhe foram pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Este contrato vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico nº 073/2026.



MUNICÍPIO DE IRAÍ - RS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A Contratada compromete-se a manter, durante toda a execução do Contrato, a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

As partes elegem o Foro da Comarca de Iraí - RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surta os devidos efeitos legais.

Iraí, 09 de setembro de 2026.

VOLMIR JOSE BIELSKI
PREFEITO

LEANDRO STRINGARI ME
Leandro Stringari

Osmar Jose Pereira
Assessoria Jurídica

Responsável pela fiscalização do contrato:
Secretaria Municipal da Educação: Daniela Severiano.

IRAÍ

01-07-1933

RIO GRANDE DO SUL